



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.273 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Determina a largura total do prolongamento da Avenida Severiano de Almeida.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A largura total da via constituída pelo prolongamento da Avenida Severiano de Almeida, a partir da Rua Domingos Tumelero, passa a ser de 25,00 metros.

Art. 2º O croqui anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 053/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que determina que a largura total da via, constituída pelo prolongamento da Avenida Severiano de Almeida, seja de 25,00 metros e não de 30,00 metros como a avenida. Justifica-se tal providência para regularizar a situação existente e consolidada, visto que, o quadro urbano do município, considerando a Avenida Severiano de Almeida com 30,00 metros de largura é delimitado pela Rua Domingos Tumelero.

Salientamos que o prolongamento da Avenida Severiano de Almeida, serve de acesso as chácaras de nº 40, 38 e terrenos criados por loteamentos posteriores (Loteamento Zambrzycki e Loteamento Picula), sendo que tais chácaras possuem escritura pública, cuja área superficial abrange a área da via, se a mesma for considerada com a largura de 30,00 metros possuindo inclusive benfeitorias averbadas em tal local.

Assim sendo é necessária tal providência para regularização, evitando inclusive uma futura solicitação de indenização por desapropriação de área.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Vilmar Antônio Soccol
Câmara de Vereadores
Nesta